CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

Fl.1/3

PROCURADORIA JURÍDICA
CMS
EXAMINADO E APROVADO
Isaura Manuela Pimentel Nunes
Consultora Jurídica
Mat. 6058

CONTRATO CMS Nº 014/2014
PROCESSO CMS DE ORIGEM Nº 2309/2013

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO FIRMADO ENTRE A **CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR** E A EMPRESA **CIEE – CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA.**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR,** com sede à Praça Thomé de Souza, s/n, nesta Capital, CNPJ n°. 14.674.402/0001-86, neste ato representada por seu Presidente, Excelentíssimo Sr°. Vereador **PAULO SERGIO SÁ BITTENCOURT CÂMARA**, devidamente autorizado pelo art. 36, incisos I e XIX da Resolução nº 910/91, publicada no DOM de 16 e 17/05/91, doravante denominada **CMS** e a Empresa **CIEE – CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA**, inscrita no CNPJ sob nº 61.600839/0001-55, sita à Avenida Tancredo Neves, nº 450, 15º andar, Bairro Caminho das Árvores, CEP: 41820-020, Salvador-BA, neste ato representada pela sua representante legal, Sra. **LUCIANA GOMES VIEIRA DE MENEZES,** residente e domiciliada em Salvador-BA, portadora do documento de identidade n° 5.206.177-97, SSP/BA, e do CPF/MF n° 889.098.405-87, doravante denominados, respectivamente, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente termo aditivo com base nas informações exaradas no processo CMS nº 295/2016, de 08/03/2016, **PREGÃO PRESENCIAL N°08/2014**, mediante as cláusulas e condições abaixo estabelecidas.

CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

PROCURADORIA JURÍDICA
CMS
EXAMINADO E APROVADO

Isaura Manuela Pimentel Nunes
Consultora Jurídica
Mat. 6058

CONTRATO CMS Nº 014/2014
PROCESSO CMS DE ORIGEM Nº 2309/2013

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O presente instrumento tem por objeto a **prorrogação** do Contrato CMS nº 014/2014, **por mais 12 (doze) meses**, contados a partir de **07 de julho de 2016**. O objeto constitui a contratação de pessoa jurídica para prestação de intermediação de estágios para estudantes do ensino médio e ensino superior, sem vínculo empregatício.

Parágrafo único: O prazo aqui referido poderá ser prorrogado em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR GLOBAL E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os valores praticados permanecerão os mesmos do Segundo Termo Aditivo, a saber: valor mensal estimado em **R$ 6.119,25 (seis mil, cento e dezenove reais e vinte e cinco centavos)**, perfazendo o valor global estimado em **R$73.431,00 (setenta e três mil, quatrocentos e trinta e um reais)**, enquanto que o preço unitário pela prestação do serviço manter-se-á em **R$19,90 (dezenove reais e noventa centavos)**.

As despesas deste aditivo correrão por conta do Projeto/Atividade: 01.031.0016.200132 (Manutenção dos Serviços Técnicos e Administrativos – CMS); Elemento de Despesa: 33.90.39 0.1.00 (Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO:

Ficam ratificadas e em pleno vigor, todas as demais cláusulas e condições do Contrato CMS nº **14/2014**, firmado em **07 de julho de 2014**, inclusive suas modificações posteriores, não atingidas por este instrumento.

CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

Fl.3/3

PROCURADORIA JURÍDICA
CMS
EXAMINADO E APROVADO
Isaura Manuela Pimentel Nunes
Consultora Jurídica
Mat. 6058

CONTRATO CMS Nº 014/2014
PROCESSO CMS DE ORIGEM Nº 2309/2013

E, por estarem justas e acertadas, firmam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas que também assinam, para que se produzam os legais efeitos.

Salvador, 07 de Julho de 2016.

PAULO S. DE SÁ B. CÂMARA
CMS

LUCIANA GOMES VIEIRA DE MENEZES
CONTRATADA

Luciana Menezes
Sup. de Unidade
CIEE/SSA

TESTEMUNHAS:

Vinicius Carneiro
CPF: 049.797.575-02

Morenilda Santos
CPF: 827.383.005-53